



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.390/90

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia.

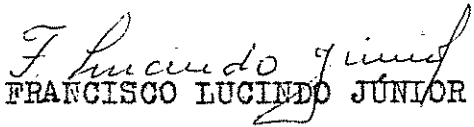
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, com sede provisória à Rua Direita nº 561, no Centro de Santa Luzia, inscrita no CGC . sob o nº 23.199.888/0001-39, registrada no livro A-1, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 236, Folhas ' 517, em 11 de Setembro de 1987.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 04 de Dezembro de 1990.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.